

## EDITAL Nº 114/2017

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA REMOÇÃO DE SERVIDORES ENTRE OS CAMPI DO IFMT

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 11.04.2017, publicado no DOU de 12.04.2017, e considerando o disposto na alínea "c" do inciso III do artigo 36 da Lei nº 8.112/90 e a Resolução IFMT nº 54/2012, torna público que estarão abertas as inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para Remoção de servidores ocupantes de cargos da carreira de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico e de Técnico Administrativo em Educação no âmbito deste IFMT, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

#### 1. Do Processo Seletivo

1.1. O Processo Seletivo Simplificado de Remoção será regido por este Edital e executado pela Diretoria Sistêmica de Gestão de Pessoas, para os *campi* deste IFMT: *Avançado de Tangará da Serra e Cuiabá – Octayde Jorge da Silva*, para o cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico e Técnico Administrativo em Educação conforme vagas detalhadas no item 2.

#### 2. Das Vagas

2.1. As vagas de que tratam este Edital destinam-se a selecionar servidores da Carreira de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal deste IFMT, com lotação em qualquer um de seus *campi*, com interesse em remoção a pedido, de acordo com as vagas indicadas abaixo:

##### **Campus Avançado de Tangará da Serra**

Técnico Administrativo em Educação

Área de Conhecimento	Nº de Vagas
Assistente de Alunos	01

##### **Campus Cuiabá – Octayde Jorge da Silva**

Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico

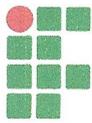
Área de Conhecimento	Nº de Vagas
Engenharia Eletrônica	01

#### 3. Dos Requisitos para a Inscrição

3.1. Poderá candidatar-se ao Processo Seletivo de Remoção o servidor do IFMT que:

- tenha sido nomeado para este IFMT no cargo e área especificada no item 2.1.
- não tenha sido removido ou redistribuído nos últimos 02 (dois) anos;
- não esteja aprovado em edital de remoção vigente;
- tenha disponibilidade para atuar no horário de funcionamento e em atendimento às necessidades/disciplinas do *campus* de destino, inclusive no caso de núcleos avançados;
- não esteja respondendo a nenhum processo administrativo de sindicância ou disciplinar até a data do encerramento das inscrições;
- não esteja em gozo de licenças remuneradas previstas na Lei nº 8.112/90, exceto licença para tratamento da própria saúde inferior a 60 dias, até a data do encerramento das inscrições;
- não esteja afastado para fins de capacitação (*lato sensu* ou *stricto sensu*) ou qualificação, até a data do encerramento das inscrições;
- tenha cumprido suas atividades no *campus* de lotação após o término do afastamento para pós-graduação por período mínimo equivalente ao tempo concedido, conforme o termo de compromisso assumido na época de seu afastamento.

105



#### 4. Das Inscrições

**4.1.** A inscrição no Processo Seletivo de Remoção implica o conhecimento e a aceitação tácita por parte do candidato de todas as normas previstas neste Edital, não sendo aceitas posteriores reclamações sobre desconhecimento da disciplina do processo.

**4.2. Período:** as inscrições serão realizadas **no período de 28 de novembro de 2017 a 04 de dezembro de 2017, somente via Internet** no sítio do IFMT: <http://selecao.ifmt.edu.br/>.

**4.3. Local de Inscrição:** o candidato deverá inscrever-se no sítio do IFMT até o dia 04.12.2017, e apresentar os comprovantes de inscrição emitidos pelo site, juntamente com os documentos elencados no item 4.4 deste Edital, **nas Coordenações Gerais de Gestão de Pessoas de qualquer campi deste IFMT, ou na Diretoria Sistêmica de Gestão de Pessoas, na Reitoria, até às 17 horas do dia 04.12.2017.**

**4.4. Documentos:** o candidato deverá apresentar a seguinte documentação, no prazo definido no item 4.3:

- a) comprovantes de inscrição emitidos pelo site no momento da inscrição;
- b) formulário de Inscrição, constante do anexo I deste edital, devidamente preenchido pelo servidor e com as assinaturas requeridas;
- c) formulário de Informações Cadastrais, constante do anexo II deste edital, devidamente preenchido e com as assinaturas requeridas;
- d) currículo atualizado;
- e) documentação comprobatória dos requisitos constantes do Anexo III.

**4.5.** O candidato poderá se inscrever somente para 01 (uma) opção de *campus* neste Processo Seletivo de Remoção.

**4.6.** As informações prestadas pelo servidor serão de sua inteira responsabilidade, ficando o mesmo, sujeito as sanções e penalidades legais, no caso de constatadas eventuais irregularidades e/ou falsidades, além da anulação do ato de remoção se já efetivado.

**4.7.** A Administração não se responsabilizará por solicitação não recebida por motivos de ordem técnica, falha de comunicação, congestionamento de linha, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

#### 5. Da Classificação

**5.1.** A aprovação compreenderá o preenchimento das vagas indicadas no item 2.1, observando os critérios de classificação indicados no item 5.2.

**5.2.** Será considerado para efeito de classificação dos candidatos inscritos nesse processo seletivo, o total de pontos obtido pelos mesmos, nos quesitos constantes no Anexo III, conforme abaixo:

**a) Para o cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (Anexo III):**

I - tempo total de exercício na Instituição contado em dias, computados até a data de publicação deste Edital;

II - cursos de capacitação e/ou qualificação com carga horária mínima de 20 horas e máxima de 180 horas, artigos publicados em revistas científicas, participação em bancas, participação em comissões no IFMT, projetos de pesquisa e extensão de sua autoria, realizados após o ingresso neste IFMT, com pontuação definida conforme Anexo IV deste Edital;

III - curso de pós-graduação *lato sensu* e *stricto sensu*, sendo que será pontuado somente o maior título apresentado, conforme pontuação do Anexo IV.

**b) Para os cargos de Técnicos-Administrativos (Anexo IV):**

I - tempo total de exercício na Instituição contado em dias, computados até a data de publicação deste Edital;

II - cursos de capacitação e/ou qualificação, com carga horária mínima de 20 horas e máxima de 180 horas, realizados após o ingresso neste IFMT, com pontuação definida conforme Anexo III deste Edital.

**5.3.** A pontuação de que trata o item 5.2 será efetivada mediante a apresentação dos documentos comprobatórios abaixo:

a) o item I - o tempo de efetivo exercício do servidor no IFMT será comprovado mediante informação do SIAPE, fornecida pela DSGP à comissão instituída para fins de análise da documentação e pontuação dos candidatos;

b) o item II - os cursos de capacitação e/ou qualificação, realizados após o ingresso neste IFMT, serão comprovados mediante certificação efetivada até a data de expedição deste Edital, apresentadas pelo servidor, **não sendo aceitos atestados ou declarações de conclusão.**

c) A participação em comissões e bancas será comprovada **somente mediante apresentação de cópia da portaria de designação**. A publicação de artigo e o desenvolvimento de projetos de pesquisa e / ou de extensão serão comprovados mediante documentação ou declaração oficial da instituição promotora da publicação ou da aplicação do projeto de pesquisa ou de extensão.

d) o item III - Curso de Pós-Graduação *lato sensu* e *stricto sensu*, será comprovado mediante apresentação de certificado ou diploma, devidamente autenticado, apresentado pelo servidor, **não sendo aceitos atestados ou declarações de conclusão**.

**5.4.** As cópias dos documentos comprobatórios de que trata o item 5.3 deverão ser apresentadas juntamente com os originais, para fins de autenticação no ato de recebimento.

**5.5.** Em caso de empate entre servidores nesse processo seletivo de remoção, devem ser observados os critérios de desempate abaixo, na seguinte ordem:

I – maior tempo de efetivo exercício na instituição contado em dias;

II - número de filhos; tendo primazia aqueles que tiverem maior número de filhos abaixo de 20 (vinte) anos.

III – existência de problemas pessoais (familiares ou de saúde) que poderiam ser minorados em função da remoção, desde que devidamente identificados pela área Social ou de Saúde;

IV – maior idade entre os candidatos concorrentes.

**5.6.** Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, de acordo com o total de pontos obtidos, nos quesitos constantes do Anexo III e Anexo IV deste Edital.

**5.7.** Serão considerados aprovados no presente Processo Seletivo de Remoção os candidatos classificados dentro do número de vagas constantes do item 2.1.

**5.8.** Será considerado inabilitado no presente processo seletivo de remoção o candidato que obtiver 0 (zero) na pontuação total de que trata o item 5.2.

**5.9.** A análise e a pontuação dos candidatos inscritos, de acordo com os documentos apresentados, será efetuada por comissão designada pelo Reitor deste IFMT.

## **6. Dos Resultados**

**6.1.** O resultado preliminar da seleção será divulgado a partir do dia 08 de dezembro de 2017, por meio do endereço eletrônico do IFMT.

**6.2.** Caberá recurso a ser interposto pelo candidato interessado até às 17 horas do dia 11 de dezembro de 2017.

**6.2.1.** O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado deverá encaminhá-lo até às 17h00min, exclusivamente, via e-mail no e-mail da DSGP [dsgp@ifmt.edu.br](mailto:dsgp@ifmt.edu.br) com a devida fundamentação e assinatura do recorrente.

**6.3.** O resultado final da seleção, após análise dos recursos pela comissão avaliadora, será divulgado a partir do dia 13 de dezembro de 2017, no endereço eletrônico do IFMT.

**6.4.** Caberá à Comissão de que trata o item 5.10 a apresentação do Resultado Final da seleção para homologação do Reitor e posterior divulgação.

## **7. Da Remoção**

**7.1.** A remoção do candidato aprovado dar-se-á somente após a realização de concurso público para as áreas constantes neste edital, a comprovação que não há nenhuma pendência do servidor quanto às atividades realizadas no campus de origem, bem como após a liberação da chefia/direção do campus e/ou a distribuição das atividades exercidas pelo servidor no campus.

**7.1.1.** O servidor aprovado neste processo seletivo até a efetivação de sua remoção assume o compromisso de desempenhar suas atividades no campus de origem com o mesmo compromisso anterior a aprovação, podendo ser desclassificado quando constatado a negligência ou descompromisso com as atividades no campus de origem.

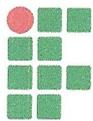
**7.2.** No interesse da Administração, o prazo para a efetivação da remoção poderá ser prorrogado, para garantir a eficiência administrativa e o interesse público.

**7.3.** Quando houver mudança de domicílio, o servidor terá no máximo 15 dias para apresentar-se no campus de destino, contados da data de ciência pelo servidor na Portaria de Remoção.

**7.4.** As despesas com o deslocamento, mudança e transporte, decorrentes deste processo seletivo de remoção, correrão exclusivamente às expensas do candidato.

**7.5.** Não será possível nova remoção ou redistribuição pelo prazo de 02 (dois) anos.

**7.6.** O candidato aprovado no RASAC somente poderá afastar-se se houver disponibilidade de vaga para afastamento no campus para o qual concorreu à remoção.



## **8. Das Disposições Finais**

**8.1.** Em nenhuma hipótese haverá justificativa para o não cumprimento dos prazos determinados, nem serão aceitos documentos ou recursos após as datas estabelecidas.

**8.2.** Todas as publicações oficiais referentes ao Processo Seletivo de Remoção serão disponibilizadas no endereço eletrônico do IFMT.

**8.2.1** Por motivo de excesso de inscritos as datas de divulgação de que tratam esse edital podem ser alteradas, devendo ser divulgadas no sitio do IFMT.

**8.3. Não poderá haver desistência do candidato inscrito no presente certame, exceto no interesse devidamente justificado pela Administração, sendo de inteira responsabilidade do candidato a inscrição neste edital.**

**8.4.** De acordo com o artigo 4º da Resolução 54/2012 as vagas que surgirem decorrentes de aprovação neste edital não geram novas vagas mediante outro edital de remoção. Estas serão preenchidas mediante consulta de candidatos classificados em concurso público.

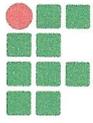
**8.5.** O processo seletivo simplificado de remoção de que trata este edital tem validade de um ano, a contar da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, no interesse da Administração.

**8.6.** Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Reitoria em conjunto com a Diretoria Sistêmica de Gestão de Pessoas.

**Cuiabá, 27 de novembro de 2017.**

**Willian Silva de Paula**  
Reitor do IFMT

Decreto Presidencial de 11.04.2017



**ANEXO I**  
**EDITAL Nº 114/2017**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA REMOÇÃO DE**  
**SERVIDORES ENTRE OS CAMPI DO IFMT**

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

Venho, por este instrumento, requerer minha remoção, nos termos do Edital IFMT nº 114, de 27.11.2017, conforme informações abaixo discriminadas.

**DECLARO** ter plena ciência do exposto no presente Edital que regulamenta o Processo Seletivo de Remoção e atendo aos pré-requisitos apresentados.

Declaro, ainda, que aceito plenamente os termos apresentados no presente Edital estando ciente de que:

- a) tenho disponibilidade para assumir a carga horária, as disciplinas e os horários definidos pela Direção Geral do *campus* de destino.
- b) não fui removido ou redistribuído nos últimos 02 (dois) anos e que não poderei ser removido ou redistribuído a pedido nos próximos 02 (dois) anos;
- c) em caso de aprovação neste certame e no RASAC, estou ciente que só poderei ser afastado se houver vaga para afastamento no *campus* de destino.

<b>Opção de <i>Campus</i> para Remoção:</b>
<b>Cargo ou Área pleiteado:</b>

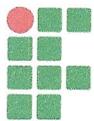
**Dados do Candidato:**

Nome:		Matrícula SIAPE:
E-mail:	Telefone Residencial:	Celular:
Endereço Residencial:		
Cargo:	Classe/Nível:	CPF:
Campus de Origem:	Setor de Lotação:	Telefone:
Nº de Dependentes:	Chefia Imediata:	
Atividades Desenvolvidas no Setor de Lotação Atual:		

_____	_____
Local e Data	Assinatura do Servidor

_____	_____
Local e Data	Assinatura e Carimbo da chefia imediata

_____	_____
Local e Data	Assinatura e Carimbo do Diretor Geral do <i>campus</i>



**ANEXO II**  
**EDITAL Nº 114/2017**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA REMOÇÃO DE**  
**SERVIDORES ENTRE OS CAMPI DO IFMT**

**FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS**

(A ser preenchido pela Coordenação Geral de Gestão de Pessoas do *campus* de origem do servidor)

**Dados do Candidato:**

Nome do servidor:	Matrícula SIAPE:
Cargo:	Data de Nascimento:
Data de Ingresso no cargo, no IFMT:	Nº de filhos menores de 21 anos:
Data de Ingresso no campus:	
O servidor foi removido ou redistribuído nos últimos 02 (dois) anos?	
( ) Sim. Informar o nº e data do ato administrativo: _____ (anexar cópia)	
( ) Não	

**Assinatura e carimbo do Coordenador de Gestão de Pessoas do *Campus***

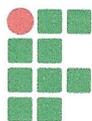
_____	_____
Local e Data	Assinatura

**Assinatura e carimbo do Diretor Geral do *Campus* de Origem do Servidor**

_____	_____
Local e Data	Assinatura

**Assinatura do Servidor**

_____	_____
Local e Data	Assinatura



**ANEXO III**  
**EDITAL Nº 114/2017**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA REMOÇÃO DE**  
**SERVIDORES ENTRE OS CAMPI DO IFMT**

**FORMULÁRIO DE PONTUAÇÃO PARA CARGOS DE**  
**PROFESSOR DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO**  
(Formulário preenchido pela Comissão)

SERVIDOR: \_\_\_\_\_

<b>QUESITOS A SEREM PONTUADOS</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>TOTAL DE PONTOS</b>
1. Tempo de efetivo exercício no IFMT.	20 pontos a cada 30 dias. (serão pontuados 20 pontos a cada 30 dias completos, não sendo calculado fração de dias)	2.000 pontos	
2. Cursos de capacitação e/ou qualificação, (com carga horária mínima de 20 e máxima de 180 horas); artigos publicados em revistas científicas, participação em bancas, participação em comissões, projetos de pesquisa e extensão de sua autoria (serão pontuadas somente as atividades realizadas após o ingresso no IFMT).	02 pontos cada comissão e 05 pontos nas demais atividades	200 pontos	
3. Curso de Pós-Graduação <i>lato sensu</i> e <i>stricto sensu</i> , considerado a maior titulação.	Especialização – 10 pontos; Mestrado – 25 pontos; Doutorado – 50 pontos.	50 pontos	
<b>TOTAL DE PONTOS</b>	-	<b>2.250</b>	

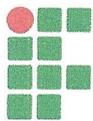
**Assinatura da Comissão designada para avaliação dos documentos:**

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura



**ANEXO IV**  
**EDITAL Nº 114/2017**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA REMOÇÃO DE**  
**SERVIDORES ENTRE OS CAMPI DO IFMT**

**FORMULÁRIO DE PONTUAÇÃO PARA CARGOS DE**  
**TÉCNICO-ADMINISTRATIVO**  
(Formulário preenchido pela Comissão)

SERVIDOR: \_\_\_\_\_

<b>QUESITOS A SEREM PONTUADOS</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>TOTAL DE PONTOS</b>
1. Tempo de efetivo exercício no IFMT.	20 pontos a cada 30 dias.	2.000 pontos	
2. Cursos de capacitação e/ou qualificação, com carga horária mínima de 20 e máxima de 180 horas, com certificação até a data de expedição deste edital ( <b>serão pontuadas somente as atividades realizadas após o ingresso no IFMT</b> ).	05 pontos a cada 30 horas.	200 pontos	
<b>TOTAL DE PONTOS</b>	-	<b>2.200</b>	

**Assinatura e carimbo da Comissão designada para avaliação dos documentos**

_____	_____
Local e Data	Nome e Assinatura
_____	_____
Nome e Assinatura	Nome e Assinatura